

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-03-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

304425657

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3712/2011

Prestação de contas de administrador (CIRE)
n.º 757/09.3TBSJM-D

Administrador Insolvência: *Dr.ª Emília Manuela Gomes Conceição*, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11-1.º Andar 4520-234 Santa Maria da Feira

A *Dra. Ana Cláudia Nogueira*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente *Cephe — Centro Médico Preventivo, L.ª*, NIF — 508151198, Endereço: Rua João de Deus, N.º 155, Sala 21, 3700-000 S. João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Março de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cláudia Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Lestre*.

304419858

Anúncio n.º 3713/2011

Prestação de contas de administrador (CIRE)
n.º 787/09.5TBSJM-N

Administrador Insolvência: *Dr.ª Emília Manuela Gomes Conceição*, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11-1.º Andar 4520-234 Santa Maria da Feira

A *Dra. Ana Cláudia Nogueira*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente *Centro Médico Preventivo Esteves Pereira & Henriques, L.ª*, NIF — 507098218, Endereço: Rua João de Deus, 155, Sala 21, S. João da Madeira, 3700-000 S. João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Março de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cláudia Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Lestre*.

304419963

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3714/2011

Processo: 3601/08.5TJVN-F

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 3235811

Data: 18-02-2011

Insolvente: *Sampaio & Freitas, L.ª*

Administrador de Insolvência: *Joaquim Alberto Freitas Pereira*, com escritório na Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco 1, 580 — 1.º Esq., 4810-534 Guimarães.

A *Dr.(a). Angélica da Conceição Coelho Dourado*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente *Sampaio & Freitas, L.ª*, NIF — 502159197, Endereço: Rua Comendador Castro Alves, 254 F, Bairro, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

304406532

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3715/2011

Processo n.º 5105/10.7TBVNG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Despacho de Encerramento do Processo e Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: *Maria João Gonçalves de Freitas*, Divorciada, NIF — 163493006, BI — 03583070, Endereço: Av. da República N.º 396 — 8.º Dto, 4430-188 Vila Nova de Gaia, e

Administradora da Insolvência: *Dr.(a). Emília Manuela*, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de encerramento por inexistência de bens susceptíveis de apreensão para a massa falida e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo e, bem assim, despacho inicial, respeitante ao incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado a *Sr.ª Administradora da Insolvência supra identificada*.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10/03/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

304450637

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3716/2011

Processo: 1371/11.9TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 13082454

Insolvente: *Francisco José Rodrigues Lopes e outros*
Credor: *Intrum Justitia e outros*

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 02-03-2011, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Francisco José Rodrigues Lopes: Casado, NIF — 207853860, BI — 8796917, Endereço: Rua Delfim Ferreira, 45 — 1.º Traseiras, Arcozelo VNG, 4410-436 Arcozelo VNG